



## CONTRATO

Contrato nº 0433 2021 – SMS  
Processo nº P151699/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antonio, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **SR. JOSÉ PAULO GESSER**, portador da Carteira de Identidade nº 1.545.724 SSP/SC e do CPF nº 541.063.899-91, residente comercial na Avenida Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antonio, Joinville/SC. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 067/21, Ata de Registro de Preço Nº 087/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 067/21**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 52.520,00** (Cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais).

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

   
9

Item	Quant.	Und	Descrição	MARCA	Vr. Unitário	Vr. Total
6	10.000	SACHE	GLICOSAMINA SULFATO + CONDROITINA SULFATO, 1,5G + 1,2G, SACHÊ, PÓ ORAL.	ACHÉ	R\$ 3,64	R\$ 36.400,00
9	13.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG.	ACHÉ	R\$ 1,24	R\$ 16.120,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 52.520,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

##### - Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

##### - Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

##### - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada)

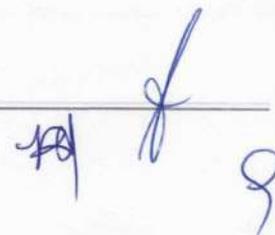
0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 – Federal

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo,

previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

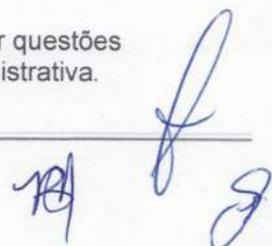
**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 22 de Outubro de 2021.

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**JOSÉ PAULO GESSER**  
CPF: 541.063.899-91  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. JOSE MAURICIO B. JUNIOR  
CPF: 348.643.088-29

2. Adriano R. S. Andrade  
CPF: 0071.220739-20

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"  
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=xm30fhR4x4\_74w4lH6sQ&chave2=Ug8cmwspH\_cK5j5Cv4lIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06234316964-JOÃO VITOR GESSER|54106389991-JOSÉ PAULO GESSER|06234318908-LUIS EDUARDO GESSER  
02547472996-LILIANA CARLA MICHILIN GESSER

**José Paulo Gesser**, brasileiro, natural do município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, nascido em 14/09/1965, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade n° 1.545.724, emitida pela SESP/SC, inscrito no CPF n.º 541.063.899-91, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, Avenida Santos Dumont, n° 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105.

**JL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua General Câmara, n° 244, fundos, sala 01, bairro Bom Retiro, Cep 89.222-450, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n° 42206246280 em 13/08/2020, inscrita no CNPJ n° 38.077.119/0001-35, representada neste ato por seus sócios administradores **JOÃO VITOR GESSER**, brasileiro, natural do município de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 20/11/1998, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 5.874.199 emitida pelo SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 062.343.169-64, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua General Câmara, n° 244, fundos sala 01, Bairro Bom Retiro, CEP 89.222-450, **LUIS EDUARDO GESSER**, brasileiro, natural do município de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 03/01/2004, emancipado conforme escritura pública de Emancipação, lavrada no 1° Tabelionato de Notas e 1° Ofício de Protestos desta cidade, no livro 1141, à folha 117, sob número 2655342, em oito (08) de julho de dois mil e vinte (2020), solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade n° 5.874.011 emitida pelo SESP/SC, inscrito no CPF n° 062.343.189-08, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua General Câmara, n° 244, fundos sala 01, Bairro Bom Retiro, CEP 89.222-450 e **LILIANA CARLA MICHILIN GESSER**, nacionalidade brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, nascida em 18/04/1978, empresária, portadora da cédula de Identidade n° 4.448.637, emitida pela SESP/SC e inscrita no CPF n° 025.474.729-96, residente e domiciliada no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, n° 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105.

Sócios da Sociedade Limitada **"SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"**, com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, n° 1355, bairro Santo Antônio, Cep. 89.218-105, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n° 42204141995 em 09/07/2008, transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI com Ato constitutivo devidamente registrado sob n°

02ª Alteração Contratual  
**"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**  
1 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218082762 Protocolo 218082762 de 09/09/2021 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189587940134888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

09/09/2021



**02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"  
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**

42600285388 em 23/01/2017, e transformada em Sociedade Limitada sob n° 42206340693 em 03/11/2020, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.944.371/0001-04, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira:** A sociedade cria neste ato uma filial no município de **Jundiaí, Estado de São Paulo**, na Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, n° 2.400, galpão-depósito n° 5, Condomínio Ory Business Park, bairro Distrito Industrial, CEP 13213-008, explorando as atividades de **Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano; Comércio atacadista de vacinas para uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças; Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano; Importação** e terá o início das atividades na data do registro do presente ato.

**Segunda:** Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

**Terceira:** À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"  
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

- **Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano;**
- **Comércio atacadista de vacinas para uso humano;**
- **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218082762 Protocolo 218082762 de 09/09/2021 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189587940134888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

09/09/2021

**02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"  
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano;
- Importação;
- Transporte Rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudança.

**Parágrafo primeiro:** Transporte será efetuado com veículos de pequeno e médio porte, não havendo circulação ou guarda de veículos de grande porte.

**Parágrafo segundo:** A Matriz exerce as atividades de:

- Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano;
- Comércio atacadista de vacinas para uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano;
- Importação;
- Transporte Rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudança.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 1355, bairro Santo Antônio, Cep. 89.218-105.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 2008.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo primeiro:** A sociedade mantém uma filial no Município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe, na Avenida Chesf, nº 01, Galpão 03, módulo 04, Bairro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218082762 Protocolo 218082762 de 09/09/2021 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189587940134888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

09/09/2021

**02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"  
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**

Parque dos Faróis, Cep 49160-000, inscrita no CNPJ n° 09.944.371/0002-87, com registro na Junta Comercial do Estado do Sergipe sob n° 28900292788, tendo o início das atividades em 03 de novembro de 2020, explorando as atividades de: **Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios. Comércio atacadista de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**

**Parágrafo segundo:** A sociedade **mantém** uma filial, no município de Jundiá, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, n° 2.400, galpão-depósito n° 5, Condomínio Ory Business Park, bairro Distrito Industrial, CEP 13213-008, tendo início das atividades na data de registro do presente ato e, explorando as atividades de: **Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano; Comércio atacadista de vacinas para uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças; Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano; Importação.**

**DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES**

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 5.210.000,00 (Cinco milhões e duzentos e dez mil reais), dividido em 5.210.000 (cinco milhões e duzentos e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
JOSÉ PAULO GESSER	92%	4.793.200	R\$ 4.793.200,00
JL PARTICIPAÇÕES LTDA	8%	416.800	R\$ 416.800,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100%</b>	<b>5.210.000</b>	<b>R\$ 5.210.000,00</b>

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218082762 Protocolo 218082762 de 09/09/2021 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189587940134888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

09/09/2021

**02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"  
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**

terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

**DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.**

Cláusula 11ª - A sociedade é administrada pelo sócio **José Paulo Gesser**, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos e comerciais da empresa, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Parágrafo único:** Em caso de falecimento ou de incapacidade civil judicialmente declarada do sócio administrador **José Paulo Gesser**, a sociedade passará a ser administrada provisoriamente por **Liliana Carla Michilin Gesser**, já qualificada neste ato, representante legal da empresa sócia **JL Participações Ltda**, e, sucessivamente, em caso de falecimento ou de incapacidade civil judicialmente declarada de **Liliana Carla Michilin Gesser**, a sociedade passará a ser administrada provisoriamente por **João Vitor Gesser**, até que, concluídos os trâmites que decorram da legislação relacionados à sucessão ou curatela do sócio administrador, seja realizada reunião societária apta para designação de novo administrador para a sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218082762 Protocolo 218082762 de 09/09/2021 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189587940134888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

09/09/2021

**02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"  
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**

Cláusula 12ª – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores estão obrigados a prestar o sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os administradores e o sócio que prestarem serviços à empresa poderão receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos os sócios.

**Parágrafo Único** - No caso de sócio pessoa jurídica, seus respectivos sócios poderão ser indicados para prestarem serviços à Sociedade instituída por meio deste contrato, podendo desta receber remuneração, conforme a indicação seja aprovada em reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita de todos os sócios.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.**

Cláusula 17ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218082762 Protocolo 218082762 de 09/09/2021 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189587940134888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

09/09/2021

**02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"  
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**

podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 18ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas da administradora e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 19ª - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 20ª - Os sócios estão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

#### **DAS REUNIÕES**

Cláusula 21ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218082762 Protocolo 218082762 de 09/09/2021 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189587940134888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

09/09/2021

**02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"  
CNPJ 09.944.371/0001-04 NIRE 42206340693**

**DA RETIRADA DE SÓCIOS.**

Cláusula 22ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS**

Cláusula 23ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2021 Data dos Efeitos 08/09/2021

Arquivamento 20218082762 Protocolo 218082762 de 09/09/2021 NIRE 42206340693

Nome da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189587940134888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

09/09/2021



FILIAÇÃO **ANTIDIO PAULO GESSER**  
**MARIA DELLA GIUSTINA GESSER**

NATURALIDADE **BRAÇO DO NORTE SC** DATA DE NASCIMENTO **14/09/1965**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 19703 LV B-37AUX FL 296**  
**CART. ANJOS-JOINVILLE- SC**

CPF **541.063.899-91**

**JOINVILLE - SC**

ASSINATURA DO TITULAR  
**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
**LEI N° 7.116 DE 29/08/83**

TICOMAS GROSS & SOUZA

**3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos**  
**William Garcia de Souza - Tabelião**  
Rua Pedro Pinheiro, 444 - Centro - Joinville/SC  
CEP: 89.201-250 - Fone: (47) 3422-9975  
tabelionato@tjpsc.jus.br

**AUTENTICAÇÃO.**

Confere com o original apresentado, e dou fé.  
Joinville-SC, 01/11/2021

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

( ) Luis Felipe Bassani Vicentim  
( ) Gabriela Soares Alves Farias  
( ) Raquel Cristina Jungklaus  
( ) Eduarda Zanetta de Souza  
( ) Juliano Silveira  
(X) Rodrigo Liberato Fernandes  
(X) Larissa Santiago Wehn

Emol: R\$ 4,02 - Selo: R\$2,82 - ISS: R\$0 Total = R\$6,84  
**Selo digital do Tipo: Normal-GHM10306-RT2K**

Consulte os dados do Ato em [www.tjpsc.jus.br/selo](http://www.tjpsc.jus.br/selo)

Qualquer amostra de rasura ou adulteração invalida este documento de feitura de atos.

CCDC

1808467

18

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.944.371/0001-04, Inscrição Estadual nº 25.564.240-7, Inscrição Municipal nº 93159, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1.355 – Bairro: Santo Antônio, município de Joinville, estado de Santa Catarina; abrangendo também sua FILIAL NORDESTE, esta inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.944.371/0002-87, Inscrição Estadual nº 27.172.724-1, Inscrição Municipal nº 824153 estabelecida na Avenida CHESF, nº 01 – GALPAO 03 MODULO 04 – Bairro: Parque dos Faróis, município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe. Neste ato representada por seu Sócio Administrador **JOSÉ PAULO GESSER**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.545.724 SSP/SC e inscrito no CPF nº 541.063.899-91, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina.

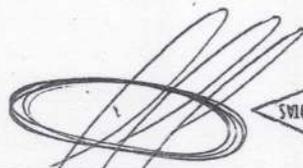
**OUTORGADO: FRANCINI DESCHAMPS KOPSCH**, brasileira, Coordenadora de Licitação, portadora da cédula de identidade RG nº 5.875.280 SSP/SC, e inscrita no CPF nº 081.988.629-78, residente e domiciliada no município de Joinville, estado de Santa Catarina.

**PODERES:** Representar a outorgante perante órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, em todas as modalidades de licitações, dispensa de licitação, carta convite, tomada de preços, concorrências, leilões, pregões presenciais, com poderes para retirar editais, fornecer cotações de preços, formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, requerer, preencher e assinar toda e qualquer documentação, atestados de capacidade técnica, prestar declarações, apresentar, juntar e retirar documentos e provas, participar de todas as aberturas de todos os processos licitatórios, assinar atas, contratos, distrato, proposta de preços, guias, fichas, carta de prorrogação, formulário, requerimentos e demais papéis necessários, recorrer ou desistir de recorrer, interpor impugnações e recursos, acompanhar e fiscalizar entregas, acompanhar e intervir no processo licitatório, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao fiel cumprimento dos processos licitatórios em nome da outorgante.

Os poderes que integram a presente procuração não são passíveis de serem substabelecidos pelo Outorgado, com ou sem reserva.

A presente procuração tem validade de 6 (seis) meses.

Joinville, 13 de outubro de 2021.



3º Tabelionato de Notas

**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
José Paulo Gesser  
Sócio Administrador  
RG nº 1.545.724 / SSP-SC  
CPF nº 541.063.899-91

RECONHEÇO por AUTÊNTICA as (s) firmas de **JOSE PAULO GESSER** que assina por **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** em Joinville-SC, em 13/10/2021, da verdade.

Em Teste:  Luis Felipe Bassani Vicentim  Raquel Cristina Jungklaus  
 Gabriela Soares Alves Parias  Larissa Santiago Wehn  
 Juliano Silveira  
 Rodrigo Licerato Fernandes

Emol: R\$ 4,02 - Selo R\$2,82 - ISS R\$0 - Total = R\$6,84

Selo digital do Tipo: Normal GGU57176-8B80

Confira os dados do Ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)  
Assinatura ou rubrica não considerada válida de autenticação ou autenticação em fraude.



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos  
William Garcia de Souza - Tabelião  
Rua Bonfim, nº 444 - Centro - Joinville/SC  
CEP: 89.201-100 - Fone/Fax: (47) 3391-5975  
www.tabelionato.com.br

Avenida Santos Dumont, nº 1355 – Santo Antonio – Joinville/SC  
CNPJ: 09.944.371/0001-04 – Inscrição Estadual: 25.564.240-7  
Telefone: (47) 3473-8845 – e-mail: [sac@sulmedic.com](mailto:sac@sulmedic.com)



**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, e dou fé em Joinville-SC, 01/11/2021

Em Teste:  Luis Felipe Bassani Vicentim  Larissa Santiago Wehn  
 Gabriela Soares Alves Parias  
 Raquel Cristina Jungklaus  
 Eduarda Zanetta de Souza  
 Juliano Silveira  
 Rodrigo Licerato Fernandes

Emol: R\$ 4,02 - Selo: R\$2,82 - ISS: R\$0 - Total = R\$6,84  
**Selo digital do Tipo: Normal GHM10341-XLPL**  
 Consulte os dados do Ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Assinatura ou rubrica não considerada válida de autenticação ou autenticação em fraude.



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos  
William Garcia de Souza - Tabelião  
Rua Bonfim, nº 444 - Centro - Joinville/SC  
CEP: 89.201-100 - Fone/Fax: (47) 3391-5975  
www.tabelionato.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PENALIAS  
II - INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

FRANCINI DESCHAMPS KOPSCH

FRANCINI  
JOSE DESCHAMPS  
VALDEFF DESCHAMPS

DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1992  
LOCAL DE NASCIMENTO: JOINVILLE SC

ASSINATURA DO TITULAR

« CARTEIRA DE IDENTIDADE »

LEI Nº 7.416 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

081.988.629-78  
5.875.280

DATA DE EMISSAO: 24/SET/2021

CELT. CAS. 2247 LV R-106 FL. 257  
CART. DIST. BOA VISTA-JOINVILLE-SC

5439200776

FERNANDO LUIZ DE SOUZA  
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos  
Willian Garcia de Souza - Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC  
CEP: 89.201-250 - Fone: (51) 33399169  
Tabelionato@wsouza.com.br

**AUTENTICACAO.**

Confere com o original apresentado, e dou fé.  
Joinville-SC, 01/11/2021

Em Teste da verdade.

- Luis Felipe Bassani Vicentim
- Gabriela Soares Alves Farias
- Raquel Cristina Jungklaus
- Eduarda Zanetta de Souza
- Juliano Silveira
- Rodrigo Liberato Fernandes
- Larissa Santiago Wehn



Emol: R\$ 4,02 - Selo: R\$2,82 - ISS: R\$0 Total = R\$6,84  
Selo digital do Tipo: Normal GHG99261-TW77  
Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Proibido Plastificar



48

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO LICITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ nomeado/contratado para o cargo de \_\_\_\_\_ na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_ lotado(a) no \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0429/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P165603/2021. CONTRATANTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº 076/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 239/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 51/2021 realizado pelo Grupoamento de Apoio de São Paulo. OBJETO: Aquisição de material permanente mobiliário. CONTRATADA: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 03.963.184/0001-83. VALOR GLOBAL: R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e duzentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 1.0072.1280.449052 00.2215000000; 07.01.10.305.0072.230 7.44905200. 2215000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 80 (oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 27 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Sr. Francisco Elenilton de Moura Mendes - Representante da Empresa MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0431/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 32.713.483/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 18.200,10 (Dezoito mil, duzentos reais e dez centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30**

2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ginaldo Cavalcante Prado. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0432/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA-ME. CNPJ: 28.498.027/0001-75. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luiz Joaquim dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0433/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 09.944.371/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 52.520,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Paulo Gesser. DATA: 29 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0434/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.895.127/0001-38. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 30.624,00 (Trinta mil e seiscentos e vinte e quatro). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de**

Empreendimentos LTDA; North Empreendimentos e Serviços EIRELI; Ramilos Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.060.561/0001-50 e WU Construção e Serviços EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14. Foram declaradas Inabilitadas as empresas: Construtora e Imobiliária Alvorada LTDA, por não atendimento aos itens a seguir: 3.2.5.; 3.2.8.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1. e Construtora Moraes EIRELI, por não atendimento aos itens a seguir: 3.3.3. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em Lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

São Benedito-CE, 25 de Outubro de 2021.  
RONALDO LOBO DAMASCENO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NºSS-CH002/2021**

A Presidente da Comissão de Qualificação das Organizações Sociais do Município, torna público que a partir do dia 04/11/2021 até o dia 18/11/2021, no horário de expediente (das 08h às 12h e 14h às 17h, nas sextas-feiras o horário será das 08h às 12h). A abertura dos envelopes entregues dar-se-á às 09h do dia 19/11/2021, na Avenida Francisco França Cambráia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, vem realizar Chamamento Público, visando a Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem com Organização Social de Saúde - OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das atividades assistenciais e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Maternidade e Hospital Santa Isabel; Centro Multidisciplinar de Saúde; Centro de Especialidades Odontológicas; Centro de Apoio Psicossocial e Unidades de Atenção Primária à Saúde do município. O edital completo poderá ser adquirido no endereço citado acima, e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <https://www.senadompou.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

CLÁUDIA ANDREA LOPES MINEIRO ALBUQUERQUE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2021-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0431/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.713.483/0001-68. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 085/2021. Valor Global: R\$ 18.200,10 (Dezoito mil, duzentos reais e dez centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de outubro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Gislaldo Cavalcante Prado. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2021-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0432/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ: 28.498.027/0001-75. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 085/2021. Valor Global: R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de outubro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Luiz Joaquim dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2021-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0435/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ: 26.383.168/0001-17. Fundamentação: O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020. Valor Global: R\$ 9.093,60 (Nove mil, noventa e três reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Emanuela Caçilda de Aquino Rufino. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2021-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0433/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.944.371/0001-04. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 067/2021. Valor Global: R\$ 52.520,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 22 de outubro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Paulo Gesser. Data: 29 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2021-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0434/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.895.127/0001-38. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2020. Valor Global: R\$ 30.624,00 (Trinta mil e seiscentos e vinte e quatro). Data da Assinatura: 29 de outubro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Joel Freire Barreto. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021 - SMS**

(BB Nº 905180)

Central de Licitações. Data de Abertura: 17/11/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da Prefeitura de Sobral, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P170568/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 177/2021 - SMS (BB Nº 905180). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 29 de Outubro de 2021.  
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.26.01-PE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de novembro de 2021, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2021.10.26.01-PE, com fins a aquisição de pneus, protetores e câmara de ar para os ônibus da frota do transporte escolar de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Solonópole-Ce, tudo conforme especificações contidas no projeto Básico/Termo de Referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou fone (88) 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h.

Solonópole - Ce, 29 de outubro de 2021.  
MARIA MONICA BARBOSA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.06.001F**

O Município de Tarrafas, torna público, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2021.10.06.001F, cujo objeto é a Execução das obras de pavimentação em pedra paralelepípedo com rejuntamento em trechos da Rua Projetada A - (S.D.O) localizada no Bairro José Rodrigues na Sede do Município de Tarrafas - CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Serviços Urbanos, Conforme o contrato Caixa Econômica Federal Nº 899876/2020MDR/CAIXA celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Tarrafas - CE. Com data de abertura marcada para o dia 22 de novembro de 2021, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São José, Centro, Tarrafas-CE. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (0XX88) 3549.1020.

Tarrafas/CE, 29 de outubro de 2021.  
ANTÔNIO VIEIRA IZIDORIO DOS SANTOS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021-SEINFRA**

O Secretário de Infraestrutura faz publicar o Aviso do Termo de Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Preços Nº 06/2021-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Bairro Dom Timóteo, na Sede do Município de Tianguá-CE. Empresa Vencedora: Dinâmica Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.129.714/0001-10. Valor: R\$ 318.580,99 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

Tianguá-CE, 29 de Outubro de 2021.  
MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES  
Secretária de Infraestrutura.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021-SEINFRA**

A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado de julgamento de propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 07/2021-SEINFRA - contratação dos serviços de recuperação das estradas vicinais de acesso e internas dos assentamentos Valparaíso e Santa Madalena, conforme Convênio nº 908006/2020 com o Ministério do Desenvolvimento Agrário. Proposta Vencedora: Amazonas Construções LTDA, R\$ 432.055,15; 2ª R S Engenharia EIRELI, R\$ 437.593,61; e 3ª M. J. Projetos e Engenharia EIRELI - ME, R\$ 442.508,45. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Nenê Plácido.

Tianguá-CE, 29 de outubro de 2021.  
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.20.01PE5RP**

A Prefeitura Municipal de Trairi por através do Gabinete do Prefeito por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.20.01PE5RP, tipo menor preço, para o Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de adorno, aderecamento e parameção dos prédios, ruas e praças em períodos e temas diversos, para atender as necessidades do Prefeito no Município de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no site eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), iniciando o acolhimento das propostas no dia 04 de novembro de 2021 às 14:00h, a abertura das propostas de preços será no dia 16 de novembro de 2021 às 14:00h. Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sites eletrônicos [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://www.trairi.ce.gov.br/>.

Trairi/CE, 28 de outubro de 2021.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Pregoeiro(a)



1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000." Sobral, 10 de novembro de 2021. Rafael Gondim Vilarouca - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0423/2021 - SMS.** Publicado no Diário Oficial do Município Nº 1187 de 22 de outubro de 2021, página 09. ONDE SE LÊ: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000." LEIA-SE: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000." Sobral, 10 de novembro de 2021. Rafael Gondim Vilarouca - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0433/2021 - SMS.** Publicado no Diário Oficial do Município Nº 1192 de 29 de outubro de 2021, página 41. ONDE SE LÊ: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000." LEIA-SE: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000." Sobral, 10 de novembro de 2021. Rafael Gondim Vilarouca - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0420/2021-SMS.** Publicado no Diário Oficial do Município Nº 1196 de 05 de novembro de 2021, página 07. ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0240/2021-SMS." LEIA-SE: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0420/2021-SMS." ONDE SE LÊ: "OBJETO: Apostilar o contrato nº 0240/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 123/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 229 00000000. conforme o processo nº P170238/2021." LEIA-SE: "OBJETO: Apostilar o contrato nº 0420/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 123/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.30 1.0072.1280 .44905200. 2215000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .44905200. 229 00000000. conforme o processo nº P170238/2021." Sobral, 10 de novembro de 2021. Rafael Gondim Vilarouca - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0420/2020-SMS.** Publicado no Diário Oficial do Município Nº 1194 de 03 de novembro de 2021, página 19. ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0402/2020-SMS." LEIA-SE: "EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0420/2020-SMS." Sobral, 10 de novembro de 2021. Rafael Gondim Vilarouca - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DA SMS.

**EDITAL SMS Nº 26/2021 - RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.644, DE 5 DE MAIO DE 2021.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 26/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a

formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível médio destinado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Informar que não houve interposição de recursos. II. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado final das inscrições, conforme ANEXO do presente termo. Sobral, CE, 10 de novembro de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 26/2021 - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES		
CÓDIGO 01 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANA CEULA PAIVA GOMES	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A e C do edital inaugural.
ANA LIVIA DE SOUSA BARBOSA	DEFERIDO	-
ANDRINE MARA ELOI PEREIRA	DEFERIDO	-
FRANCISCO RIAN ROCHA	DEFERIDO	-
IVANILDA CUNHA SILVA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, C e E do edital inaugural.
LUZIANA MARIA LOURENÇO LIMA	DEFERIDO	-
MARIA BENEDITA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO	-
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO	-
MARIA FRANCIELE FROTA TEIXEIRA	DEFERIDO	-
MARIA PRISCILA DA SILVA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, C e E do edital inaugural.
MARIA THAIS RODRIGUES MINGOTE	DEFERIDO	-
NAIRA RODRIGUES NASCIMENTO	DEFERIDO	-
VANDERLANIA SANTOS CHAGAS	DEFERIDO	-
CÓDIGO 02 - CIBOTÉCNICO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANGELA MARIA PINTO RIPARDO DO VALE	DEFERIDO	-
JÉSSICA EVELLIN ROQUE ALVES	DEFERIDO	-

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019-SEINF.** PROCESSO Nº 170057/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.099.430/0001-17, representada por JOÃO VITOR RODRIGUES MELO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2019-SEINF/CP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º. II e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando dia 28/10/2021 e findando no dia 26/01/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, DISTRITO DE PATRIARCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. JOÃO VITOR RODRIGUES MELO - representante da CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA (CNPJ 02.351.006/0012-91), com sede na Av. Parque Norte II, nº 201, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE, CEP: 61.939-180. CONTRATO Nº 21/2021 - SEINFRA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DE SOBRAL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato acima epigrafado, CONSIDERANDO que a Contratada atrasou injustificadamente a entrega do objeto contratual, não atendendo à solicitação encaminhada através de e-mail no dia 03/11/2021, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, efetue a entrega do material solicitado, decorrente do Contrato nº 21/2021 - SEINFRA, nos termos da solicitação enviada para o e-mail da empresa em 03/11/2021, sob pena de aplicação da multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (item 14.1.1.1) do referido instrumento contratual. Sobral, 10 de novembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.**

### SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - SETRAN - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária Executiva, Sra. Lia Pontes Sousa. CONTRATADO: LUCIY FARDAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.598/0001-00, neste ato representada por Igor Lima Oliveira. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas**